



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1090 de 26/06/98

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O povo do Município de Ilícinia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou:

Art. 1º - Fica o poder Executivo, autorizado a abrir um crédito Especial, no valor de R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais), para a aquisição de 01 patrulha agrícola (equipada), do Ministério da Agricultura, do Governo Federal.

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial, são as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

02.07- Serviços de obras públicas

função: 05 - Comunicações - Programa: 22 telecomunicações - Sub-programa: 137 Radiodifusão-
Elemento: 4120 - equipamento e material permanente..... R\$ 1500,00
Função: 10 - habitação e urbanismo - Programa: 60 serviço de utilidade pública - Sub-programa:
325 limpeza pública - Elemento: 4120 - equipamento e material permanente.....R\$ 3.000,00
Sub-programa: 575 vias urbanas - Elemento: 4120 equipamento e mat. Permanente....R\$ 4.500,00
Função: 13 Saúde e Saneamento - Programa: 76 saneamento - Sub- programa 449 Sistema de
esgotos - elemento: 4120 equipamento e material permanente..... R\$ 5.000,00

02.08 - Serviços Municipal de Estradas e Rodagem.

Função: 16 transportes - Programa: 88 transporte rodoviário - Sub-programa: 534 Estradas vicinais
- Elemento: 4110 Obras e instalações..... R\$ 9.900,00

Art. 3º - A abertura do Crédito Especial acima mencionado, será classificado da seguinte forma:

02.05 - Serviço Agropecuário

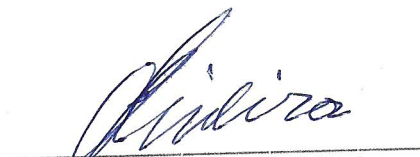
Função: 04 - Agricultura - Programa: 14 Produção Vegetal - Sub-programa 078 Mecanização
Agrícola, Elemento: 4120 - equipamento e material Permanente.....R\$ 23.900,00

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 1082 de 09/04/98, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para participar do programa Patrulha Agrícola.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilícinia, 26 de junho de 1998.


Luiz Daniel Vieira
Contador


José Nicodemos de Oliveira
Prefeito Municipal